Nº SGPe do Contrato: CBMSC 34115/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças, e COMERCIAL KS LTDA, neste ato representado por seu(sua) Representante Legal, Sr(a) Marina Inácio, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO Nº 0184/2023/CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de fornecimento contínuo nº 0184/2023/CBMSC a partir de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 18.445,72 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 221.348,61 (duzentos e vinte um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 0184/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	11774/13131/4387	3.3.90.30.07	1753111034

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Centro de Contratos do CBMSC - Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521 - Bloco A, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP: 88085-002. Telefone/WhatsApp: (48) 3665-7610 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: https://portal.cbm.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças (assinado digitalmente)

MARINA INÁCIO

Contratada (assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)

3° Sargento BM ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: N45UQ8F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR (CPF: 039.XXX.739-XX) em 26/11/2024 às 11:35:59 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18. (Assinatura do sistema)



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 26/11/2024 às 12:04:13 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20. (Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 26/11/2024 às 12:31:20 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32. (Assinatura do sistema)



DIEGO MEDEIROS FRANZ (CPF: 059.XXX.979-XX) em 26/11/2024 às 21:35:01 Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/05/2019 - 10:31:54 e válido até 14/05/2119 - 10:31:54. (Assinatura do sistema)



MARINA INACIO (CPF: 072.XXX.769-XX) em 16/12/2024 às 09:01:08 Emitido por: "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 18/03/2024 - 10:21:09 e válido até 17/03/2028 - 10:21:09. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00034115/2023 e O Código N45UQ8F3 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.